

Lei nº 43/62

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprova, e eu, Prefeito Municipal,
sanção a seguinte lei

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de um abono aos funcionários e empregados desta Prefeitura, na base de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a cada um.

Unico O abono de que faz referencia este artigo é extensivo aos inativos.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba,
em 13 de dezembro de 1962.

Ivens Vieira

Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Favali

Respondendo pela secretaria